



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

EMENDA Nº - CCJ
(ao PLP 68/2024)

Dê-se ao inciso IV do *caput* do art. 86 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 86.
.....
IV – mantenha escrituração contábil regular; e
.....
”

JUSTIFICAÇÃO

O art. 86 do PLP 68/2024 estabelece a suspensão do pagamento do IBS e da CBS no fornecimento de bens materiais para exportação, desde que a empresa comercial exportadora atenda a determinados requisitos, incluindo a manutenção de escrituração contábil e sua apresentação em meio digital. No entanto, a inclusão da exigência de escrituração digital (SPED Contábil) não é adequada neste contexto, pois o objetivo do PLP não é regular a escrituração digital.

Sala da comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7045873489>